

Dicas para a escolha da torneira ideal para o banheiro

SÃO PAULO
BANDEIRANTES

Além dos detalhes decorativos, a escolha da torneira ideal para o banheiro deve levar em conta a estrutura do ambiente, para que a composição do espaço seja funcional e sem complicações durante a instalação e utilização da peça. Para auxiliar o consumidor na escolha do modelo mais indicado, a consultora da Telhanorte Conceito, Camila Gomes Barbosa, elaborou um guia rápido com informações essenciais para acertar em cheio na escolha.

QUANTIDADE DE FUROS - Primeiramente, é preciso verificar a quantidade de furos existentes na bancada ou na parede. "A partir dessa análise, é possível escolher os modelos de acionadores que mais combinam com o banheiro, que podem ser: simples, controlando o fluxo de água em locais com

apenas água fria; monocomando, utilizados com pontos de água fria e quente em apenas um comando de acionamento; ou misturadores, que possuem dois comandos separados para água quente e fria", explica a arquiteta.

POSIÇÃO DA PEÇA - As torneiras podem ser instaladas na parede ou na bancada. Nesse sentido, Camila orienta que na primeira opção, a dica é investir em peças retas ou de bicas altas. "Nos casos de torneiras para bancadas, o indicado é utilizar os modelos de bicas alta, média ou baixa", acrescenta a especialista.

ALTURA E ALINHAMENTO COM A CUBA - Por fim, Camila ressalta que é preciso atentar-se à altura da peça com relação ao chão e ao espaçamento entre a cuba e torneira para que a utilização seja confortável. "As torneiras de parede devem estar, pelo menos, a 1 metro do chão, ao passo que os



Torneiras para banheiro: funcionalidade e beleza

modelos de bancada devem ter no mínimo 60 centímetros". A especialista orienta que a torneira deve estar alinhada com o tipo de cuba que compõe a bancada. "Para cubas de apoio, os modelos de parede ou monocomando de bica alta são os mais indicados. Se o banheiro tiver uma cuba de

embutir ou de sobrepor, as torneiras de mesa no estilo misturador ou monocomando, com bicas baixa ou média são as alternativas certas. Os modelos de cuba de semi encaixe se adequam às torneiras de mesa com bica alta ou média", conclui a arquiteta. (Da assessoria)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP IDA E VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO.

Passado o prazo recursal, torno publica a homologação do procedimento de PREGÃO PRESENCIAL acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA-ME	1	138.240,00	138.240,00
T O T A L G E R A L			138.240,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014-PMB é de R\$ 138.240,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2014.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 309/2014-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP IDA E VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO

VALOR: R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), referente ao valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por km rodado, num montante de 43.200 km

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATI CA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000350-000	030010412204042 0063390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	001400-103	060021236112196 0593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: é de 14 (quatorze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: é de 15 (quinze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do mesmo.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA-ME
Yeda Luciane Nascimento de Almeida
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 122/2014-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

MARIO CHUEIRE DE ANDRADE

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	04	UND	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	500,00	2.000,00
02	04	UND	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	500,00	2.000,00
03	04	UND	PRÓTESE DENTÁRIA BILATERAL DE METAL SUPERIOR	400,00	1.600,00
03	04	UND	PRÓTESE DENTÁRIA BILATERAL DE METAL INFERIOR	400,00	1.600,00
TOTAL					7.200,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de outubro de 2014.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2014-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2014- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARIO CHUEIRE DE ANDRADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses à partir da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses à partir da data da assinatura do contrato

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3080/000	11001082440801204533 90360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 22 de outubro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
MARIO CHUEIRE DE ANDRADE
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Ref.: Dispensa de Licitação - 121/2014- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013, 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

JOSÉ GRANADO MARTINS FILHO

ITEM	QT	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	156	HORA	VEICULAÇÃO, COM CARRO DE SOM, DE MENSAGENS DE DIVULGAÇÃO DA 1ª FIABAN	18,00	2.808,00
TOTAL					2.808,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE MENSAGENS DE DIVULGAÇÃO DA 1ª FEIRA INDUSTRIAL E AGRICULTURA DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 21 de outubro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 3.448/2014.

Data : 23 de outubro de 2014.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2015 em R\$-55.729.888,20 (cinquenta e cinco milhões setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

I. RECEITAS DO TESOURO

I.1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	RS-	5.688.927,25
- Receita de Contribuições.....	RS-	1.443.452,75
- Receita Patrimonial.....	RS-	911.945,13
- Receita Agropecuária.....	RS-	0,00
- Receita Industrial.....	RS-	0,00
- Receita de Serviços.....	RS-	158.098,50
- Transferências Correntes.....	RS-	39.387.477,32
- Outras Receitas Correntes.....	RS-	1.670.477,25
TOTAL.....	RS-	49.260.378,20

I.2. RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	RS-	0,00
- Aliações de Bens.....	RS-	261.292,50
- Transferências de Capital.....	RS-	962.482,50
TOTAL.....	RS-	1.223.775,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....RS- 50.484.153,20

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

01.00 - Câmara Municipal.....RS- 2.111.256,00

II - Poder Executivo

02.00 - Poder Executivo		
02.01 - Executivo Municipal.....	RS-	845.200,00
03.00 - Secretaria de Administração.....	RS-	8.979.000,00
04.00 - Secretaria da Fazenda.....	RS-	2.710.300,00
05.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	RS-	7.240.128,36
06.00 - Secretaria de Educação e Cultura.....	RS-	14.338.654,68
07.00 - Secretaria de Saúde.....	RS-	8.722.737,66
08.00 - Secretaria de Agricultura.....	RS-	1.261.000,00
09.00 - Secretaria de Desenv. Urbano e Habitação.....	RS-	995.000,00
10.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	RS-	699.000,00
11.00 - Secretaria de Ação Social.....	RS-	2.084.000,00
12.00 - Secretaria do Meio Ambiente.....	RS-	197.000,00
13.00 - Secretaria de Planejamento.....	RS-	197.000,00
99.99 - Reserva de Contingência.....	RS-	103.876,50
Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....	RS-	50.484.153,20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Patrimonial.....	RS	5.300,00
1.2. Receitas de Serviços.....	RS	4.631.435,00
1.3. Outras Receitas Correntes.....	RS	605.000,00
TOTAL.....	RS	5.241.735,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens.....	RS	4.000,00
TOTAL.....	RS	4.000,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....RS 5.245.735,00

1. DESPESAS CORRENTES

1.1 Pessoal e Encargos Sociais.....	RS	1.903.000,00
1.2 Outras Despesas Correntes.....	RS	2.758.335,00
TOTAL.....	RS	4.661.335,00

2. DESPESAS DE CAPITAL

2.1 Investimentos.....	RS	572.400,00
TOTAL.....	RS	572.400,00

3. RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de Contingência.....	RS	12.000,00
Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	RS	5.245.735,00

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.440/2014, de 03/07/2014.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2015, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2015 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2015 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 2.897/2014

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 109 da Lei Complementar nº 54/2014, de 30/06/2014,

DECRETA

Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, de profissionais do magistério público municipal de Bandeirantes(PR), de acordo com o que dispõem os arts. 102, 103, 104, 105 e 106, da Lei Complementar nº 54/2014, os Professores Arlete Aparecida de Oliveira, Monica Cristina Nascimento e Rosa Karime Haidar Zambon, como segue:

Nº	Nome	Nível	Classe
1	Arlete Aparecida de Oliveira	C	12
2	Monica Cristina Nascimento	C	13
3	Rosa Karime Haidar Zambon	C	8

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.184/2014

Sumula: NOMEAR, a partir de 14 de Outubro do corrente ano, GIULIANA MORAES MIRANDA, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Social" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Em 20 de Outubro de 2014.

Portaria 10.185/2014

Sumula: Conceder, a pedido, férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELIZANGELA CASTELANI MORAES	2012/2013	15/10/2014 A 13/11/2014
GILSON TEIXEIRA DA SILVA	2013/2014	13/10/2014 A 11/11/2014
IRINEU APARECIDO FERNANDES	2011/2012	01/10/2014 A 30/10/2014
MARCELO GUSMAO	2008/2009	22/10/2014 A 20/11/2014

Em 22 de Outubro de 2014.

**SIAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 19/2014 - S.A.A.E. BANDEIRANTES - PR**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seu Diretor, Senhor Wilson Aparecido de Souza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 01/2014 de 16 de janeiro de 2014 e Portaria n.º 006/2013, de 01 de março de 2013, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, juntamente com a Equipe de Apoio, licitação do tipo Pregão, sob a modalidade denominada Pregão n.º 19/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, conforme especificado no formulário padronizado de proposta. (ANEXO I).
VALOR : O valor total máximo para esta licitação é de R\$ 41.180,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Oitenta Reais).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às 09:00 horas do dia sete dias de novembro de 2014, na sede do S.A.A.E. de Bandeirantes - PR, cito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, Bandeirantes, Paraná.

O Edital pode ser encontrado integralmente no endereço acima e no e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br
Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente.

Bandeirantes, vinte e três dias de outubro de 2014.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor

**SÚMULA DE EMISSÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Sergio Sato & Cia Ltda EPP
ATIVIDADE: Posto Revendedor de Combustíveis
ENDEREÇO: Av Bandeirantes, 1238, Centro
MUNICÍPIO: Bandeirantes - PR
VALIDADE: 19/08/2018